

DECRETO Nº 23.164, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de governança Cidadã e Desenvolvimento Rural (SMGOV) nos termos da Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025 e revoga o Decreto nº 20.903, de 28 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural (SMGOV), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da SMGOV:

- I – Gabinete do Secretário (GS);
- II – Assessoria Técnica (ASSETEC);
- III – Diretoria de Participação Cidadã (DPC);
- IV – Diretoria de Articulação Institucional (DAI);
- V – Unidade de Administração e Serviços (UASE);
- VI – Equipe de Articulação com os Conselhos Municipais (EACM).

Art. 3º A Diretoria de Participação Cidadã (DPC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Coordenação das Subprefeituras (CSP):
 - a) Subprefeitura 01 – Humaitá/Navegantes (SP01):
 - 1. Equipe de Orçamento Participativo – R01 (EOPR01);

b) Subprefeitura 02 – Noroeste (SP02):

1. Equipe de Orçamento Participativo – R02 (EOPR02);

c) Subprefeitura 03 – Leste (SP03):

1. Equipe de Orçamento Participativo – R03 (EOPR03);

d) Subprefeitura 04 – Lomba do Pinheiro (SP04):

1. Equipe de Orçamento Participativo – R04 (EOPR04);

e) Subprefeitura 05 – Norte (SP05):

1. Equipe de Orçamento Participativo – R05 (EOPR05);

f) Subprefeitura 06 – Nordeste (SP06):

1. Equipe de Orçamento Participativo – R06 (EOPR06);

g) Subprefeitura 07 – Partenon (SP07):

1. Equipe de Orçamento Participativo – R07 (EOPR07);

h) Subprefeitura 08 – Restinga (SP08):

1. Equipe de Orçamento Participativo – R08 (EOPR08);

i) Subprefeitura 09 – Glória (SP09):

1. Equipe de Orçamento Participativo – R09 (EOPR09);

j) Subprefeitura 10 – Cruzeiro (SP10):

1. Equipe de Orçamento Participativo – R10 (EOPR10);

k) Subprefeitura 11 – Cristal (SP11):

1. Equipe de Orçamento Participativo – R11 (EOPR11);

l) Subprefeitura 12 – Centro–Sul (SP12):

1. Equipe de Orçamento Participativo – R12 (EOPR12);

m) Subprefeitura 13 – Extremo Sul (SP13):

1. Equipe de Orçamento Participativo – R13 (EOPR13);

n) Subprefeitura 14 – Eixo Baltazar (SP14):

1. Equipe de Orçamento Participativo – R14 (EOPR14);

o) Subprefeitura 15 – Sul (SP15):

1. Equipe de Orçamento Participativo – R15 (EOPR15);

p) Subprefeitura 16 – Centro (SP16):

1. Equipe de Orçamento Participativo – R16 (EOPR16);

q) Subprefeitura 17 – Ilhas (SP17):

1. Equipe de Orçamento Participativo – R17 (EOPR17).

Art. 4º A Diretoria Articulação Institucional (DAI) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Resiliência e Redes (CRR);

II – Unidade de Fomento de Agropecuário (UFA);

III – Unidade de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA);

IV – Unidade de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal (SIMVEG).

Art. 5º A Unidade de Administração e Serviços (UASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Compras e Contratos (ECC);

II – Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);

III – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);

IV – Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 20.903, de 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.